

M.3  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

LEI Nº 2239, DE 26 DE JUNHO DE 1964.

Autoriza doação de imóvel do Patri -  
mônio Municipal ao Estado de Minas  
Gerais para edificação de prédio es-  
colar.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de 4.960,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, novecentos e sessenta e oito metros quadrados), de terrenos do Patrimônio Municipal, constituída pelo lote nº 01-A, da quadra 60-11-13-07, confrontando, pela frente, com a avenida Niterói, em 72,00 metros; aos fundos, com a Prefeitura Municipal de Ituiutaba, em 72,00 metros, pelo lado direito, com a rua Uberlândia, em 69,00 metros; pelo lado esquerdo, com a rua Prata, em 69,00 metros, no Bairro Pirapitinga, nesta cidade de Ituiutaba.

§ Único - A presente doação se destina, exclusivamente, a construção de prédio escolar.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de junho de 1964.

  
Romeu Antônio Jorge  
- Prefeito de Ituiutaba -